



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

CONTRATO Nº 3012/2023

3011

PROC. ADM. Nº 0332/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0320/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANO DO
MARANHÃO-MA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NATUBA
EMPREENHIMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99, neste ato representada pelo Senhor Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 018.000.463-83, residente nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa NATUBA EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Izaque Gomes Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 215810220025 GEJUSPC/MA e do CPF nº 014.321.463-27, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e consumo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 344.372,40 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE: I – MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
Nº	ITEM	APRESEN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	ALFINETE COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	17	R\$ 7,66	R\$ 130,22
.2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNIDADE	11	R\$ 19,95	R\$ 219,45



FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

.3	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX C/ 24	CAIXA	37	R\$ 198,74	R\$ 7.353,38
.4	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	24	R\$ 49,68	R\$ 1.192,32
.5	BLOCO DE RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTOADESIVOS medindo 76mmx102mm com 100 folhs	PACOTE	22	R\$ 10,59	R\$ 232,98
.6	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNIDADE	32	R\$ 16,31	R\$ 521,92
.7	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA	UNIDADE	60	R\$ 15,54	R\$ 932,40
.8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	12	R\$ 109,78	R\$ 1.317,36
.9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX C/ 50	CAIXA	30	R\$ 109,36	R\$ 3.280,80
.10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50	CAIXA	30	R\$ 109,36	R\$ 3.280,80
.11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50	CAIXA	30	R\$ 109,36	R\$ 3.280,80
.12	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
.13	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	138	R\$ 3,87	R\$ 534,06
.14	CARTOLINA GUACIE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANIO 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHIAS.	FL	48	R\$ 3,87	R\$ 185,76
.15	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX C/ 100	CAIXA	58	R\$ 7,48	R\$ 433,84
.16	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	55	R\$ 9,19	R\$ 505,45
.17	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	55	R\$ 11,93	R\$ 656,15
.18	COLA BRANCA 40 G - CX C/ 12	CAIXA	29	R\$ 54,39	R\$ 1.577,31
.19	COLA BRANCA 90 G - CX C/ 12	CAIXA	20	R\$ 58,01	R\$ 1.160,20
.20	COLA BRANCA DE 500 G	UNIDADE	46	R\$ 37,76	R\$ 1.736,96
.21	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	28	R\$ 24,08	R\$ 674,24
.22	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	28	R\$ 28,84	R\$ 807,52
.23	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	28	R\$ 65,02	R\$ 1.820,56
.24	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 6	CAIXA	28	R\$ 100,18	R\$ 2.805,04
.25	COLA GLITER 4 CORES	CAIXA	28	R\$ 25,52	R\$ 714,56
.26	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	28	R\$ 37,83	R\$ 1.059,24
.27	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	6	R\$ 99,88	R\$ 599,28
.28	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18 ML - CX C/ 12	CAIXA	20	R\$ 56,04	R\$ 1.120,80
.29	ENVELOPE OFICIO BRANCO (CARTA)	UNIDADE	750	R\$ 1,99	R\$ 1.492,50



FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

.30	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDADE	750	R\$ 2,06	R\$ 1.545,00
.31	ENVELOPE PARDO MÉDIO	UNIDADE	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
.32	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDADE	750	R\$ 1,28	R\$ 960,00
.33	ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	86	R\$ 14,80	R\$ 1.272,80
.34	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	CAIXA	10	R\$ 42,22	R\$ 422,20
.35	ESTILETE LÂMINA LARGA	CAIXA	10	R\$ 48,52	R\$ 485,20
.36	EVA	UNIDADE	97	R\$ 4,00	R\$ 388,00
.37	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UNIDADE	19	R\$ 12,06	R\$ 229,14
.38	FITA CREPE 25 x 50	UNIDADE	47	R\$ 9,40	R\$ 441,80
.39	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UNIDADE	28	R\$ 13,57	R\$ 379,96
.40	FITA DUREX 12 x 40 - PCT C/ 10 UNIDS	PACOTE	17	R\$ 123,28	R\$ 2.095,76
.41	FITA GOMADA 25x 50	UNIDADE	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
.42	FITA GOMADA 38 X 50	UNIDADE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
.43	GIZ DE CERA GRANDE	CAIXA	75	R\$ 9,12	R\$ 684,00
.44	GIZ DE CERA PEQUENO	CAIXA	75	R\$ 6,56	R\$ 492,00
.45	GRAFITE Nº 5 - CX C/ 12	CAIXA	16	R\$ 58,68	R\$ 938,88
.46	GRAFITE Nº 7 - CX C/ 12	CAIXA	16	R\$ 58,68	R\$ 938,88
.47	GRAFITE Nº 9 - CX C/ 12	CAIXA	16	R\$ 58,68	R\$ 938,88
.48	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	17	R\$ 217,69	R\$ 3.700,73
.49	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 16 FOLHAS	UNIDADE	14	R\$ 37,15	R\$ 520,10
.50	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5000 UNIDS	CAIXA	45	R\$ 15,46	R\$ 695,70
.51	GRAMPO PLASTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	11	R\$ 19,75	R\$ 217,25
.52	HIDROCOR - CAIXA C/ 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE).	CAIXA	19	R\$ 14,83	R\$ 281,77
.53	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 10MM.	FLH	33	R\$ 18,46	R\$ 609,18
.54	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 15MM.	FLH	34	R\$ 22,81	R\$ 775,54
.55	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 20MM.	FLH	36	R\$ 33,48	R\$ 1.205,28
.56	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 5MM.	UNIDADE	56	R\$ 21,05	R\$ 1.178,80
.57	LAPIS DE COR GRANDE	CAIXA	73	R\$ 8,82	R\$ 643,86





FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

.58	LAPIS DE COR PEQUENO	CAIXA	96	R\$ 7,89	R\$ 757,44
.59	LÁPIS PRETO Nº 02 - CX C/ 144 UNIDS	CAIXA	57	R\$ 256,43	R\$ 14.616,51
.60	LIGA ELÁSTICA - CX C/ 25 G	CAIXA	19	R\$ 10,38	R\$ 197,22
.61	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	22	R\$ 63,34	R\$ 1.393,48
.62	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	34	R\$ 69,18	R\$ 2.352,12
.63	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	15	R\$ 21,97	R\$ 329,55
.64	MARCA TEXTO - CX C/ 12	CAIXA	35	R\$ 67,66	R\$ 2.368,10
.65	MASSA DE MODELAR GRANDE	CAIXA	90	R\$ 8,82	R\$ 793,80
.66	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	90	R\$ 7,64	R\$ 687,60
.67	PAPEL 40 KG 66X96 PACOTE COM 100 FLS.	FLH	22	R\$ 4,39	R\$ 96,58
.68	PAPEL A4 - CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	78	R\$ 443,09	R\$ 34.561,02
.69	PAPEL CARBONO PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	15	R\$ 72,63	R\$ 1.089,45
.70	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	73	R\$ 4,64	R\$ 338,72
.71	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	83	R\$ 9,27	R\$ 769,41
.72	PAPEL PARDO	UNIDADE	73	R\$ 3,48	R\$ 254,04
.73	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	29	R\$ 60,80	R\$ 1.763,20
.74	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPensa, LARGURA 230, ALTURA 315, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	34	R\$ 277,94	R\$ 9.449,96
.75	PASTA AZ, PAPELÃO REFORÇADO, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA MÉD. 280 X 350MM, DORSO COM 8,5CM, COM FERRAGEM, PRESSÃO E REGULAGEM PARA PRENDER OS PAPEIS .	UNIDADE	169	R\$ 9,03	R\$ 1.526,07
.76	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	73	R\$ 14,60	R\$ 1.065,80
.77	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UNIDADE	73	R\$ 6,41	R\$ 467,93
.78	PASTA SUSPENSAS	UNIDADE	194	R\$ 10,57	R\$ 2.050,58
.79	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	30	R\$ 10,83	R\$ 324,90
.80	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	11	R\$ 77,39	R\$ 851,29
.81	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS	UNIDADE	11	R\$ 127,96	R\$ 1.407,56
.82	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX C/ 12	CAIXA	47	R\$ 110,69	R\$ 5.202,43



FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

.83	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	45	R\$ 51,55	R\$ 2.319,75
.84	PORTAS CANETAS	UNIDADE	19	R\$ 36,15	R\$ 686,85
.85	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	59	R\$ 16,33	R\$ 963,47
.86	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
.87	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX C/ 12	CAIXA	26	R\$ 91,31	R\$ 2.374,06
.88	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX C/ 12	CAIXA	26	R\$ 95,69	R\$ 2.487,94
.89	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX C/ 12	CAIXA	40	R\$ 114,67	R\$ 4.586,80
.90	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNIDADE	5	R\$ 367,72	R\$ 1.838,60
.91	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	45	R\$ 6,19	R\$ 278,55
.92	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	45	R\$ 8,93	R\$ 401,85
.93	TESOURA COMUM	UNIDADE	20	R\$ 17,89	R\$ 357,80
.94	TESOURA SEM PONTA UND	UNIDADE	19	R\$ 10,35	R\$ 196,65
.95	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	50	R\$ 16,07	R\$ 803,50
.96	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO)	UNIDADE	13	R\$ 21,32	R\$ 277,16
.97	TNT PEÇA COM 100 METROS CORES DIVERSAS	PEÇA	31	R\$ 180,42	R\$ 5.593,02
.98	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	47	R\$ 6,10	R\$ 286,70
TOTAL:					R\$ 172.966,52

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE					
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	ACIDO MURIATICO 100 ML C/12	CAIXA	8	R\$ 144,10	R\$ 1.152,80
.2	ÁGUA SANITÁRIA 02 litros - CX. C/ 12	CAIXA	44	R\$ 86,77	R\$ 3.817,88
.3	ÁLCOOL 1 litro - CX. C/ 12	CAIXA	62	R\$ 201,70	R\$ 12.505,40
.4	ALCOOL GEL 70% anticeptico 1 L	UNIDADE	151	R\$ 31,91	R\$ 4.818,41
.5	ALCOOL GEL 70% anticeptico 300 ML	UNIDADE	264	R\$ 25,39	R\$ 6.702,96
.6	ALCOOL GEL 70% anticeptico 500 ML	UNIDADE	387	R\$ 20,63	R\$ 7.983,81
.7	ALGODÃO - 500 G	PACOTE	27	R\$ 12,50	R\$ 337,50
.8	AVENTAL DE NAPA MÉDIO	UNIDADE	11	R\$ 13,56	R\$ 149,16
.9	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	UNIDADE	11	R\$ 29,35	R\$ 322,85





FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

.10	BOM AR - CX C/ 12	CAIXA	16	R\$ 230,85	R\$ 3.693,60
.11	CESTO P/ LIXO DE 10 LITROS	UNIDADE	19	R\$ 9,76	R\$ 185,44
.12	DESINFETANTE 500 ML - CX C/ 12	CAIXA	67	R\$ 92,35	R\$ 6.187,45
.13	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - CX C/ 24	CAIXA	72	R\$ 106,92	R\$ 7.698,24
.14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	14	R\$ 6,55	R\$ 91,70
.15	ESCOVA PEQUENA P/ FILTRO	UNIDADE	14	R\$ 18,59	R\$ 260,26
.16	ESCOVÃO	UNIDADE	27	R\$ 6,03	R\$ 162,81
.17	ESPANADOR	UNIDADE	27	R\$ 10,30	R\$ 278,10
.18	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	73	R\$ 3,31	R\$ 241,63
.19	FLANELA	UNIDADE	44	R\$ 8,11	R\$ 356,84
.20	FÓSFORO - EMBALAGEM C/ 10 CAIXINHAS	PACOTE	18	R\$ 7,42	R\$ 133,56
.21	GUARDANAPO	PACOTE	45	R\$ 6,09	R\$ 274,05
.22	Inseticida splay, disposto em lata de 300ml,	UNIDADE	59	R\$ 23,85	R\$ 1.407,15
.23	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	30	R\$ 12,01	R\$ 360,30
.24	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL (TIPO AJAX)	UNIDADE	73	R\$ 10,30	R\$ 751,90
.25	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - CX C/ 12	CAIXA	10	R\$ 214,83	R\$ 2.148,30
.26	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA	PAR	30	R\$ 10,77	R\$ 323,10
.27	PÁ P/ LIXO COM CABO LONGO	UNIDADE	46	R\$ 32,76	R\$ 1.506,96
.28	PALHA DE AÇO - FARDO PEQUENO	FARDO	25	R\$ 64,80	R\$ 1.620,00
.29	PANO DE CHÃO	UNIDADE	73	R\$ 12,37	R\$ 903,01
.30	PANO DE PRATO	UNIDADE	44	R\$ 11,96	R\$ 526,24
.31	PAPEL HIGIÊNICO - PCT C/ 4 UNIDS - FDO C/ 64 UNIDS	FARDO	78	R\$ 112,75	R\$ 8.794,50
.32	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - BRANCO	PACOTE	73	R\$ 46,53	R\$ 3.396,69
.33	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - CREME	PACOTE	44	R\$ 46,53	R\$ 2.047,32
.34	RODO DE BORRACHA C/ 40 CM	UNIDADE	22	R\$ 17,56	R\$ 386,32
.35	SABÃO EM BARRA - CX C/ 50	CAIXA	44	R\$ 194,30	R\$ 8.549,20
.36	SABÃO EM PÓ 500 G - CX C/ 24	CAIXA	41	R\$ 128,40	R\$ 5.264,40
.37	SABONETE EM BARRA 90G	UNIDADE	41	R\$ 6,09	R\$ 249,69
.38	SACO PLÁSTICO 100 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	113	R\$ 64,00	R\$ 7.232,00





FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

.39	SACO PLÁSTICO 30 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	180	R\$ 57,07	R\$ 10.272,60
.40	SACO PLÁSTICO 50 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	180	R\$ 54,65	R\$ 9.837,00
.41	SODA CÁUSTICA - CX C/ 12	CAIXA	15	R\$ 242,89	R\$ 3.643,35
.42	TOALHA DE MÃO	UNIDADE	28	R\$ 13,35	R\$ 373,80
.43	TOALHA PEQUENA	UNIDADE	28	R\$ 13,49	R\$ 377,72
.44	VASSOURA DE CERDAS PITA	UNIDADE	29	R\$ 16,39	R\$ 475,31
.45	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	29	R\$ 15,09	R\$ 437,61
.46	VASSOURA LIMPA TETO	UNIDADE	12	R\$ 16,27	R\$ 195,24
TOTAL:					R\$ 128.434,16

LOTE III – MATERIAIS DE CONSUMO

Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	BACIA PLÁSTICA 20 L	UNIDADE	7	R\$ 57,07	R\$ 399,49
.2	BACIA PLÁSTICA 40 L	UNIDADE	7	R\$ 65,86	R\$ 461,02
.3	BACIA PLÁSTICA 8 L	UNIDADE	7	R\$ 39,05	R\$ 273,35
.4	BALDE DE PLÁSTICO DE 10L	UNIDADE	15	R\$ 28,93	R\$ 433,95
.5	BALDE DE PLÁSTICO DE 12L	UNIDADE	15	R\$ 19,26	R\$ 288,90
.6	BANDEJA INOX GRANDE	PACOTE	7	R\$ 122,93	R\$ 860,51
.7	BANDEJA PLÁSTICA 35x29x7 CM	UNIDADE	2	R\$ 42,80	R\$ 85,60
.11	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/100	PACOTE	33	R\$ 12,17	R\$ 401,61
.12	COLHER GRANDE INOX	UNIDADE	14	R\$ 34,60	R\$ 484,40
.13	COLHER MÉDIA INOX	UNIDADE	14	R\$ 31,10	R\$ 435,40
.14	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	3	R\$ 66,13	R\$ 198,39
.15	COPO DE VIDRO CONJ. C/06	UNIDADE	3	R\$ 35,79	R\$ 107,37
.16	COPO DESCART P/ ÁGUA 150 ML CX C/2500	CAIXA	38	R\$ 221,07	R\$ 8.400,66
.17	COPO DESCART P/ ÁGUA 180 ML CX C/2500	CAIXA	36	R\$ 226,50	R\$ 8.154,00
.18	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300 ML- CX C/ 2500 UNIDS	CAIXA	16	R\$ 269,47	R\$ 4.311,52
.19	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - CX C/ 5000 UNIDS	CAIXA	55	R\$ 220,98	R\$ 12.153,90
.20	DEPOSITO C/ TAMPA 10 L	UNIDADE	2	R\$ 100,57	R\$ 201,14



FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

.21	DEPOSITO C/ TAMPA 2 L	UNIDADE	2	R\$ 12,15	R\$ 24,30
.22	DEPOSITO C/ TAMPA 5 L	UNIDADE	2	R\$ 13,66	R\$ 27,32
.23	FACA DE COZINHA	UNIDADE	2	R\$ 59,46	R\$ 118,92
.24	FACA P/ COZINHA 10"	UNIDADE	4	R\$ 75,85	R\$ 303,40
.25	FACA P/ COZINHA 12"	UNIDADE	4	R\$ 99,22	R\$ 396,88
.26	GARFO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	31	R\$ 12,05	R\$ 373,55
.27	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	1	R\$ 82,68	R\$ 82,68
.28	JARRA PLÁSTICA 1,5L	UNIDADE	2	R\$ 28,93	R\$ 57,86
.29	LANTERNA GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 52,14	R\$ 208,56
.30	LENÇO DESCARTÁVEL PCT C/100	PACOTE	15	R\$ 37,73	R\$ 565,95
.31	MARMITEX NR 8 CX C/100	CAIXA	17	R\$ 127,93	R\$ 2.174,81
.32	POTE PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	4	R\$ 7,82	R\$ 31,28
.33	POTE PLSATICO 500 G	UNIDADE	3	R\$ 12,19	R\$ 36,57
.34	PRATO DESCARTÁVEL - PCT C/ 10	PACOTE	45	R\$ 9,11	R\$ 409,95
.35	RECIPIENTE ALIMENTOS 1,7 L	UNIDADE	4	R\$ 109,12	R\$ 436,48
.36	TORNEIRA P/ FILTRO	UNIDADE	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
TOTAL:					R\$ 42.971,72
					R\$
VALOR GLOBAL					344.372,40

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0384 2.054 Manutencões e Funcionamento das atividades do FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo

0701 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0384 2.053 Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

- 5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de serviços, em locais designados pelas Secretarias Municipais.
- 6.3. A contratada deverá executar os serviços nos locais designados pelas Secretarias Municipais, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min
- 6.4. Os serviços deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência e em conformidade com o cronograma de desembolso anexo ao edital;
- 7.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3 – O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos impressos gráficos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).
- 7.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- 7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.3.
- 7.8. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 – O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Executar os impressos às suas expensas, em local indicado pelas Secretarias Municipais., em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min;
- 10.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 10.2.3. Os Serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

- 10.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação epigrafada;
- 10.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 12.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

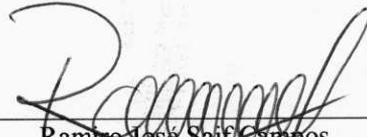


FLS. Nº _____
PROC. 0332/2022
ASSIN. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.626/0001-11

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Serrano do Maranhão (MA) 02 de Janeiro de 2023.



Ramiro José Silva Campos
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



Izaque Gomes da Silva/Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF nº 008.210.223-27

Nome: Cristian S. Carvalho _____ CPF nº 66895764388